



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO Nº 020/2019

Processo nº 23096.200956/2018-21

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA
GRANDE E A EMPRESA COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EIRELI.**

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Vicemário Simões, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****/SSP-PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.322.136/0001-43, sediado(a) na Rua Avenida Caetano Filgueiras, 939, Torre, João Pessoa – PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Bruno Braga Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****/SSP-PB, e CPF nº ***.***.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.200956/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0007/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no campus de Cajazeiras/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	(SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/POSTOS	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	
1	5	VIGILÂNCIA NOTURNA ARMADA	CAJAZEIRAS/PB	10	NOTURNO	12HX36	R
		VIGILÂNCIA DIURNA ARMADA		03	DIURNO		R
TOTAL							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/01/2020 e encerramento em 03/01/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 91.906,82 (noventa e um mil novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.102.881,84 (um milhão, cento e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12364208020RK0025

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG01IDN

Empenho: 2019NE800829

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande/PB, dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 11/12/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BRAGA FERNANDES, Usuário Externo**, em 11/12/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 11/12/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 11/12/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0644953** e o código CRC **12D9D4DF**.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O Nº 183, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, regime de 40h semanais com Dedicção Exclusiva, conforme discriminado a seguir:

Edital de Inscrição	Classificados	Coordenação	Unidade / Campus
09/2019 - Vaga G Reabertura	1º Ligia Nunes de Moraes Ribeiro 2º Nabil Chaia 3º Talita Almeida Vida de Brito	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais	Instituto de Ciência e Tecnologia- ICT/ Poços de Caldas - MG

SANDRO AMADEU CERVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153038

Número do Contrato: 16/2018.
Nº Processo: 23066051823/16-18.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ
Contratado: 10672793000149. Contratado : ART PROJETOS CONSTRUCOES E -SERVICOS LTDA. Objeto: Suprimir do contrato o valor de R\$91.343,45 correspondente a 1,43% do montante total contratado. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: R\$91.343,45. Fonte: 8100000000 - 2019NE801708. Data de Assinatura: 20/11/2019.

(SICON - 11/12/2019) 153038-15223-2019NE800100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 153038

Número do Contrato: 17/2018.
Nº Processo: 23066051851/16-27.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ
Contratado: 15143548000168. Contratado : RCI CONSTRUCAO E MEIO AMBIENTE -LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 66 dias, passando o seu término de 10/11/2019 para 15/01/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/11/2019 a 15/01/2020. Data de Assinatura: 10/11/2019.

(SICON - 11/12/2019) 153038-15223-2019NE800100

EDITAL Nº 14, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 07/01/2020, o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de docente por tempo determinado do Departamento de Química Analítica, rea/Subárea de conhecimento: Química Analítica, do Instituto de Química, realizados nos termos do Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 230 de 30/11/2018 e com retificações no DOU nº 232 de 04/12/2018 e nº 234 de 06/12/2018, cujos resultados foram homologados pelo Edital nº 1 de 04/01/2019, publicado no DOU nº 4 de 07/01/2019, Seção 3, página 70.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

FACULDADE DE DIREITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Nº 1/2019 - UASG 153834

Nº Processo: 0523948/2019-17. Objeto: Contratação direta e assinatura anual de banco de dados jurídicos que permite acesso ilimitado aos usuários, público da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Não há outro serviço jurídico similar no Brasil, diante da forma e conteúdo, tratado-se de um produto inovador e motivado Declaração de Inexigibilidade em 10/12/2019. JULIO CESAR DE SA DA ROCHA. Diretor da Fdubfa. Ratificação em 11/12/2019. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA. Reitor da Ufba. Valor Global: R\$ 18.403,00. CNPJ CONTRATADA : 12.422.562/0001-02 V3 SERVICES INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA.

(SIDECA - 11/12/2019) 153834-15303-2019NE800100

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO RIO DE SÃO DE

AVISO DE LICITAÇÃO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019 - UASG 150247

Nº Processo: 23066049688/19-85. Objeto: Registro de preços - 105/2019 - para eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, para atender as necessidades do HOSPITAL ANA NERY e demais unidades integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 12/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo - S/nº 1º Andar. Paf Iv - Campus Ondina, Ondina - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-5-00105-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

DENISE LIMA DA SILVA
Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 11/12/2019) 150247-15223-2019NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200956201821.
PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE.
CNPJ Contratado: 02322136000143. Contratado : COMBATE SEGURANCA DE VALORES - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, campus Cajazeiras. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Legislação Complementar. Vigência: 03/01/2020 a 03/01/2021. Valor Total: R\$1.102.881,84. Fonte: 8100000000 - 2019NE800829. Data de Assinatura: 11/12/2019.

(SICON - 11/12/2019) 158195-15281-2019NE000008

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019 - UASG 158719

Nº Processo: 235072837201985.
PREGÃO SISPP Nº 28/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ
Contratado: 26455955000127. Contratado : ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM - LICITACOES LTDA. Objeto: Serviços de filmagens (áudio e vídeo sincronizados) para realização de gravação de arquivo digital das provas didáticas, prática ou prática - oral, defesa de projetos e etapa de procedimento de heteroidentificação. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, 10.520/02.Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020. Valor Total: R\$27.884,50. Fonte: 8100000000 - 2019NE800671. Data de Assinatura: 29/11/2019.

(SICON - 11/12/2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019 - UASG 153045

Nº Processo: 063257/2019-11.
DISPENSA Nº 40/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ -CNPJContratado:
05330436000162. Contratado : FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E - CULTURA. Objeto: Gerenciamento administrativo-financeiro do projeto intitulado "Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar". Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e Lei 8958/1994 .Vigência: 11/12/2019 a 31/08/2020. Valor Total: R\$370.250,90. Fonte: 8108000000 - 2019NE802309. Data de Assinatura: 11/12/2019.

(SICON - 11/12/2019) 153045-15224-2019NE800003

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

A Comissão Permanente de Licitação-UFCE/UFCE informa resultado resultado do recurso referente ao certame licitatório modalidade Tomada de Preços nº 05/2019. A Nota Técnica nº 517/2019-12/AL/PROPLAD/UFCE, acolhe a decisão que desacolheu o recurso da empresa em todos os seus termos, devendo permanecer o resultado, conforme anunciado na parte dispositiva do julgamento desfavorável à empresa IRMEC CONSTRUÇÃO E EIRELI EPP.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

(SIDECA - 11/12/2019) 153045-15224-2019NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Nº 312: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: FAMEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 39.401.625/0001-09 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 313: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CALMON NOGUEIRA DA GAMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 33.976.480/0001-80 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 314: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: COOPERATIVA AGRARIA VALE DO ITABAPOAMA LTDA CNPJ: 27.976.381/0005-84 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 315: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: EMANOEL MESSIAS RIBEIRO DE ARAUJO - ME CNPJ: 10.628.111/0001-09 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 316: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ: 06.626.253/0549-10 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 317: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: TFD INVEST COMERCIO E VAREJO LTDA CNPJ: 29.748.218/0001-00 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 318: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS CNPJ: 16.525.354/0002-70 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 319: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: HW LABORATORIO DE ANLISES CLINICAS LTDA CNPJ: 14.533.864/0001-83 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 320: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ENGELMIG ENERGIA LTDA CNPJ: 21.066.139/0001-08 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 321: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: LINSSEN ANALYTICS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 33.554.815/0001-71 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 322: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: DANA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.028/0001-93 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 323: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: SERAFIM & LARUCCIA SOLUÇÕES E INTERNET LTDA CNPJ: 15.396.701/0001-69 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

